

NA “TIMEFRAME PORTUGAL”

GREVE AO TRABALHO SUPLEMENTAR

INCLUINDO DIAS FERIADOS

ESCLARECIMENTO

Desde junho de 2012 que o pagamento do trabalho suplementar, incluindo em dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, bem como o trabalho normal e suplementar, prestado em dias feriados, está a ser pago a 50% e não a 100% como antes, por motivo de o governo (PSD/CDS) naquela altura em funções, ter alterado a LEI com o argumento de ser uma exigência da “TROIKA” para pagar a dívida [...] cuja fatura sempre imputada aos trabalhadores.

A partir de 2013 o SINTTAV nunca desistiu de todos os anos, incluindo o ano em curso, emitir Aviso Prévio de Greve a vigorar para todo o ano ao trabalho suplementar, incluindo dias feriados obrigatórios e facultativos, até que o Governo reponha a condição que vigorava antes de 25 de junho de 2012, ou seja, pagamento a 100% e respetivo descanso compensatório.

Passado a fase da “TROIKA”, até ao momento nenhum governo teve a honestidade e coragem política de resolver este problema em particular, devolvendo um direito que foi roubado aos trabalhadores e deste modo não continuar a prejudicar o rendimento do trabalho que, como sabemos, já é muito baixo e não chega para pagar as contas mais básicas.

A “TIMEFRAME PORTUGAL” JÁ TÊM CONHECIMENTO DO PRÉ-AVISO DE GREVE

A esta greve junta-se agora os trabalhadores da Timeframe Portugal que, para o devido efeito legal, o SINTTAV meteu um Aviso Prévio de Greve que já é do conhecimento da empresa e que abrange todos os trabalhadores com vínculo contratual a esta empresa, seja qual for a sua atividade, local de trabalho e regime de horário.

A greve vigora com data de efeitos a partir das 00h00 do dia 13/05/2025 até às 24h00 do dia 31/12/2025.

Assim, sempre que ocorra trabalho suplementar em dia normal ou dia feriado e que o trabalhador não se disponha a aceitar, pode fazê-lo nos termos da lei, sem necessidade de avisar antecipadamente a chefia que vai aderir à greve, uma vez que o Aviso Prévio de Greve obriga à empresa justificar o dia, e qualquer tentativa de impedimento para o trabalhador não utilizar o direito de fazer greve que a Lei e a Constituição lhe confere, a denúncia deve imediatamente ser feita para o sindicato para que as necessárias diligências sejam desencadeadas no sentido de a lei ser aplicada com as devidas consequências para quem não a cumpre.

Trabalhar em Portugal, não significa sair da pobreza!

É preciso e possível alterar a política dos baixos salários e eliminar o “cancro” da precariedade no trabalho!